

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DOS NAMORADOS RIOSUL"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.019900/2022

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center

1.1.2. Endereço: Av. Lauro Sodré, 445, 1º subsolo, parte, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-070

1.1.3. CNPJ nº. 30.495.790/0001-94

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território Nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 25/05/2022 a 20/06/2022

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 25/05/2022 a 12/06/2022

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 25/05/2022 a 12/06/2022 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Rio Sul Shopping Center e se cadastrar entre às 10h00 do dia 25/05/2022 e às 23h59 do dia 12/06/2022 através do aplicativo do Rio Sul Shopping Center, poderá participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.riosul.com.br e/ou aplicativo RIOSUL.

6.3. Para participar da promoção "**DIA DOS NAMORADOS RIOSUL**", no período de 25/05/2022 a 12/06/2022, o cliente que efetuar compras a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Rio Sul Shopping Center, terá direito a 1 (um) número da sorte. O cadastro para participação e envio de notas fiscais (e equivalentes) ocorre exclusivamente através do aplicativo RIOSUL Shopping Center, havendo um Posto de Atendimento da promoção no 1º piso, praça de eventos, para auxiliar no uso do aplicativo, sanar dúvidas sobre o regulamento e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivale a 1 (um) número da sorte; R\$ 800,00 (oitocentos reais) equivalem a 2 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) equivale a 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.5. O participante deverá baixar o aplicativo "RIOSUL Shopping Center", através de um smartphone com sistema iOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o(s) número(s) da sorte serão disponibilizados para consulta no aplicativo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.5.2. Somente poderão ser cadastradas notas que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF, no comprovante fiscal de compra, mas o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, ou seja, não será permitido o cadastramento de nota/cupom fiscal em nome ou CPF de terceiros. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

6.6. O consumidor deverá criar uma senha para permitir o acesso futuro. O login será sempre o número de inscrição no CPF ou e-mail informados no ato do cadastro.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.9. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como: nome completo; número de inscrição no CPF; data de nascimento; RG; sexo; endereço com CEP; telefone fixo e celular com DDD e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.10. Assim sendo, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.12. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como

infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.13. Não serão válidos para fins de participação na promoção os comprovantes fiscais de compras (a) com data de emissão que não corresponda ao período de participação; (b) enviados por qualquer outro meio que não o Aplicativo RIOSUL; (c) ilegíveis, não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento da loja ou quiosque emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; (d) cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tal como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro; (e) com indicação de razão social ou número de inscrição no CNPJ, na qualidade de consumidor; (f) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (g) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (h) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da primeira parcela; (i) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72; (j) relativos à compra de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002); e (k) emitidos pelas lojas e quiosques situados nas dependências do RIOSUL Shopping Center que não sejam participantes da promoção ou que não contenham endereço no RIOSUL Shopping Center; pelo estacionamento; pela agência dos Correios; pelas casas de câmbio; pela Casa Lotérica; assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

6.14. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista.

6.15. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.16. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.16.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.17. O balcão de atendimento funcionará no 1º piso, praça de eventos, apenas com suporte aos consumidores, durante todo o período de participação, no seguinte período: de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e de domingo e feriado, das 12h às 21h.

6.17.1. O atendimento aos clientes no balcão de atendimento será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento. Para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do balcão de atendimento, valerá sempre e somente o horário indicado nos computadores do balcão de atendimento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 25/05/2022 até às 23h59 do dia 12/06/2022	18/06/2022	20/06/2022 às 15h00	0 a 9	5

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 5 (cinco) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data de apuração	Ordem de contemplação	Discriminação do prêmio	Valor unitário
20/06/2022 às 15h00	1º ao 5º	1 (um) prêmio constituído de: 1 (um) pacote hospedagem com 2 diárias em apartamento Deluxe Frente Mar com café da manhã incluso, para 2 pessoas, no Hotel Fasano do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.063,30 + 01 cartão vale-compra, pré-pago, com crédito de R\$2.500,00, sem função saque	R\$ 10.563,30

9.2. A apuração do contemplado ocorrerá na data e hora prevista acima, na administração do Rio Sul Shopping Center, localizada na Av. Lauro Sodré, 445, 1º subsolo, parte, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-070.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
5	R\$ 52.816,50

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da Loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Os 5 (cinco) contemplados na promoção serão extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

11.5. Para identificação da Série Contemplada, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação do dígito que compõem a série, de forma que estes correspondam ao algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 2 3.3 4 7

2º prêmio: 7 2.5 1 3

3º prêmio: 4 7.0 8 2

4º prêmio: 3 3.1 9 5

5º prêmio: 1 9.5 0 4

Série Contemplada: 4

11.6. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.

11.7. Após a aplicação da regra de identificação da Série Contemplada, partir-se-á para a identificação do Número de Ordem Contemplado, utilizada a combinação a seguir descrita.

11.8. Será identificado o Número de Ordem Contemplado por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 4 7

2º prêmio: 8 2.5 1 3

3º prêmio: 1 7.0 8 2

4º prêmio: 5 3.1 9 5

5º prêmio: 4 9.5 0 4

Número de Ordem Base/Contemplado: 73254

No exemplo acima, o Número da Sorte Base/Contemplado é o 473254.

11.9. Desta forma, será considerado o primeiro potencial ganhador do sorteio, o portador do Número da Sorte Base/Contemplado identificado nos termos supra previstos, e os demais potenciais ganhadores, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem imediatamente superiores ao Número de Ordem Base, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja o número de Números da Sorte Contemplados no sorteio.

11.10. Caso o Número de Ordem Base/Contemplado ou qualquer outro, nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a seguinte regra de aproximação abaixo.

11.11. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas todas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador.

11.12. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Rio Sul Shopping Center adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center, da Administração, lojas e quiosques do Rio Sul Shopping Center, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.3.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que estarão bloqueadas para cadastramento no aplicativo ou no ato da apuração da promoção.

12.3.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.3.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.5 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Nome dos ganhadores e seus respectivos números da sorte serão divulgados no aplicativo, site www.riosul.com.br e redes sociais, materiais de divulgação interna, bem como jornais, rádio, revista e demais mídias externas, a critério do RIOSUL, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da apuração, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa promotora por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue na administração do Rio Sul Shopping Center, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Regras e condições de utilização do pacote de hospedagem no Hotel Fasano no Rio de Janeiro:

- I. O cliente deverá utilizar o pacote de hospedagem no Hotel Fasano em até 6 (seis) meses, contados da data da apuração, não podendo ser agendada nos períodos de alta temporada, feriados prolongados ou férias escolares;
- II. Uma vez efetuada as reservas, não haverá reembolso ou compensações em caso de cancelamento ou atraso, exceto a critério exclusivo da empresa promotora;
- III. Caso não haja disponibilidade de acomodação na data solicitada, a empresa promotora informará a data mais próxima do solicitado para validação do contemplado, sendo que, a empresa promotora não realizará o reembolso por desistência do contemplado;
- IV. Não estão incluídos neste pacote: excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, almoço, jantar, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço;
- V. A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a estadia;
- VI. A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da hospedagem ou acréscimo de atividades. Passagens aéreas perdidas, roubadas ou danificadas não serão substituídas ou trocadas; igualmente, a empresa não se responsabiliza por eventuais extravios de bagagem ocorridos quando do seu despacho;
- VII. O contemplado e seu acompanhante ficarão integral e isoladamente responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela empresa promotora;
- VIII. Caso o vencedor do prêmio ou acompanhante durante a estadia apresente comportamento ofensivo ou ameaçador, ilegal, ou que tenha a intenção de ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa, ou que de qualquer forma prejudique a reputação, imagem da empresa promotora ou de quaisquer de seus serviços, produtos, marcas comerciais, marcas de serviço ou logotipos, a empresa promotora se reserva o direito de cancelar a estadia cedo sem maiores obrigações ou compensações.

14.3. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia do RG/CNH, CPF e comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.4. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. O regulamento da promoção está disponível no site www.riosul.com.br.

15.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança.

Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.10. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem via aplicativo RIOSUL Shopping Center .

15.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.14. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou digital, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.15. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.16. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.17. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.18. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.19. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.